

PORTARIA Nº0450/2016 - 20.07.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

ADOTAR, as seguintes medidas Administrativas, relacionadas à situação funcional do Extensionista Rural I Engº Ambiental **ELIENAE CARVALHO CARDOSO**-Matricula:54189201/2, abaixo relacionados:

I-REVOGAR, a contar de 01.08.2016, a Portaria de nº0587/2015, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Itaituba/Escritório Regional do Tapajós.

II-CONCEDER, Suspensão do Contrato de Trabalho, pelo período de 02(DOIS) anos, a contar de 01.08.2016 à 31.07.2018, de acordo com o Artigo 45, capítulo V do Regimento Interno de Pessoal.

III-Esta decisão é de Caráter Revogável

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,

PAULO AMAZONAS PEDROSO

PAULO AMAZONAS PEDROSO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº0449/2016 - 19.07.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01.08.2016 a 05.09.2016, o Extensionista Rural I Médica Veterinária **MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO**- Matricula:3174751/1, para responder pelo Núcleo de Supervisão Estadual I/ COPER, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,

PAULO AMAZONAS PEDROSO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº0448/2016 - 19.07.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01.08.2016 a 30.08.2016, a Extensionista Rural II Técnica em Agropecuária **MÔNICA SOUSA RODRIGUES ESCALONA**- Matricula:57200826/2, para responder pela Unidade Administrativa do Escritório Regional do Tapajós, em virtude do titular encontra-se em gozo de Licença Prêmio.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,

PAULO AMAZONAS PEDROSO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº0447/2016 - 19.07.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01.08.2016 a 05.09.2016, o Extensionista Rural I Socióloga **MARGARETH OLIVEIRA DO NACIMENTO**- Matricula:5194997/1, para responder pela Unidade Administrativa do Escritório Regional de Conceição do Araguaia, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,

PAULO AMAZONAS PEDROSO-Presidente

Protocolo 990331

CONTRATO**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2016 ITAITUBA**

Data de assinatura: 21.01.2016

Vigência: Doze meses, a contar de 1º.01.2016.

Valor mensal: R\$3.500,00

Valor Global: R\$42.000,00

Justificativa: O presente Contrato tem por objeto a Locação do Imóvel catalogado na Av. Manoel Barata, nº 745-Boa Esperança, Município de Itaituba-PA, para instalação do Escritório Regional de Tapajós e Escritório Local de Itaituba da Locatária, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º.01.2016.

Orçamento:

Programa: 1297- Manutenção de Gestão

Fonte:0101 - Tesouro Estadual

Projeto Atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa:3390-36 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Locador: MANOEL CIRILO DA SILVA

Locatária: EMATER - PARÁ

Ordenador: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo 990697

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA SUP FUNDO Nº019/16 NOME:LUIZ HELENO BARBOSA DE CASTRO ; MATRICULA:3174670/1 FUNÇÃO: EXT. RURAL I; PROG:1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502; FONTE:0261;PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias após emissão OB; COMPROVAÇÃO: ATÉ 15 dias após período aplicação;Elemento de despesa: 333903096:R\$ 3.972,00; ORDENADOR: JORGE DAVID PENHA GIBSON

Protocolo 990499

PORTARIA SUP FUNDO Nº019/16 NOME:LUIZ HELENO BARBOSA DE CASTRO ; MATRICULA:3174670/1 FUNÇÃO: EXT. RURAL I; PROG:1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502; FONTE:0261;PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias após emissão OB; COMPROVAÇÃO: ATÉ 15 dias após período aplicação;Elemento de despesa: 333903996:R\$ 1.728,00; ORDENADOR: JORGE DAVID PENHA GIBSON

Protocolo 990501

PORTARIA SUP FUNDO Nº017/16 NOME: IALE DA GLÓRIA MARCOS ; MATRICULA:55585542, FUNÇÃO: EXT. RURAL I; PROG:1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502, FONTE:0261,PRAZO DE APLICAÇÃO:60 dias após emissão da OB;COMPROVAÇÃO: ATÉ 15 DIAS APÓS O PERÍODO DE APLICAÇÃO,ELEMENTO DESP.:33903096: R\$ 2.447,50; 33903996: R\$: 652,50 ORDENADOR: JORGE DAVID PENHA GIBSON

Protocolo 990507

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1305/2016-GAB/SEMAS DE 22/07/2016, PUBLICADA NO DOE 33.177/2016 DO DIA 26/07/2016.

ONDE SE LER:

PERÍODO DE 18/07 A 22/07/2016 -05 E ½ (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS

LEIA-SE:

PERÍODO DE 18/07 A 22/07/2016 -04 E ½ (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS

Protocolo 990200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83769/CONJUR/2016

À

JONATAS SOUSA ALVES

End: LOTEAMENTO SÃO FELIX, S/N, LOTE 36, SETOR-D

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 SÃO FELIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica **JONATAS SOUSA ALVES, CPF Nº 298.072.712-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21264/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 4709/2011, em face de destruir 39,2909 ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal sem autorização do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7518/2012, nos termos que dispõe o **art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/95, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/98**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **20.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ainda o autuado ser compelido à apresentação de um **projeto de recuperação de área degradada** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração, continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de

MULTA DIÁRIA, fixada desde já em **150 UPF's**, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120, II; 122, II e §4º**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 87979/CONJUR/2016

À

JOHN WEAVER DAVIS JR

End: AV.JK DE OLIVEIRA AO LADO DO DETRAN

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.633-000 DOM ELISEU-PA

Pelo presente instrumento, fica **JOHN WEAVER DAVIS JR., CPF Nº 019.284.572-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 25034/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 1716/2010/GEFLOR, em face de comercializar 131.844,00 St. de lenha (diversos) sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida em consonância com o Parecer Jurídico Nº12252/2015, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual Nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118; incisos I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **35.000 UPF's**, cujo o recolhimento deverá ser providenciado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos art. 115; 119; II, 120; II; 122; II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 88536/CONJUR/2016

À

PALMA-AMAZONIA FLORESTAL LTDA-ME

End: MARGEM ESQUERDA DO RIO MOJU, S/N, FAZENDA SANTO

ANTONIO I, IGARAPÉ JUPUMBINHA

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.450-000 MOJU-PA

Pelo presente instrumento, fica, **PALMA AMAZÔNIA FLORESTAL LTDA, CNPJ Nº 63.841.613/0001-71**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº29430/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº4125/2011, em face de desmatar 11,9822 ha de Floresta nativa em área Preservação Permanente (APP), sem autorização ou licença do Órgão Ambiental competente em consonância com o Parecer Jurídico Nº122682015, nos termos que dispõe o art. 43 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e art. 70 da Lei Federal Nº 9.605/1998, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **20.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts.115, 119 II; 120 II; 122 II, todos da Lei Intituidora da Política Estadual do Meio